



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Portaria CRTR-RJ n.º 031/2022

*Dispõe sobre exoneração e nomeação da Comissão da COREFI
no âmbito do CRTR da 4ª Região e dá outras providências.*

A Diretora Presidente Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e **Portaria Conter nº 106/2022**, bem como

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição de membros para o Departamento da COREFI, com vistas a dar prosseguimento aos trabalhos em andamento;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, orientar e supervisionar todos os trabalhos que envolvem a fiscalização do exercício da profissão, bem como promover o andamento dos processos administrativos de fiscalização;

CONSIDERANDO o decidido nas Reuniões Extraordinárias realizadas em 27 de Junho de 2022 – 1ª Sessão e 4ª Sessão em 05 de julho de 2022;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

DECIDE:

Art. 1º. Exonerar os membros da Comissão: Elizabeth Boavista de Freitas, Rafael de Carvalho Sciammarella e Vanusa Henrique Marinho.

Art. 2º. Nomear novos membros para Coordenação da COREFI, que passa a ser composta por:

- a) Carlos Henrique Loureiro Pimenta Tr - Presidente
- b) Carlos Eduardo Miranda Batista (CRTRRJ nº 15070T) – 1º Secretário
- c) Daiane Kelly Komorsky (matrícula nº 144) – 2ª Secretária

Art. 3º. A Comissão, tem por finalidade coordenar, orientar e supervisionar todos os trabalhos que envolvam a fiscalização no âmbito do CRTRRJ

Art. 4º. Os membros da Comissão passam a atuarem nos termos e responsabilidades dos regulamentos do sistema CONTER/CRTR's, e em conformidade com a legislação vigente.

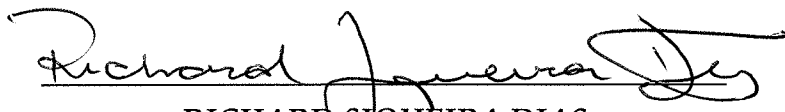
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRTR-RJ 019/2021.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2022.



LUCIENE DA SILVA MARINHO
Diretora Presidente Interventora



RICHARD SIQUEIRA DIAS
Diretor Secretário Interventor